



PROJETO DE LEI PL./0236.8/2014



Altera o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 14.262, de 2007, que Dispõe sobre a Taxa de Prestação de Serviços Ambientais, para isentar da referida Taxa os órgãos da administração direta do Estado, bem como os hospitais e ambulatórios públicos ou que tenham finalidade filantrópica.

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 14.262, de 21 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º....."

Parágrafo único. O pagamento da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais não será exigido dos órgãos da administração direta do Estado, bem como dos hospitais e ambulatórios públicos ou que tenham finalidade filantrópica." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2014.


Deputado Marcos Vieira

Lido no Expediente

83 Sessão de 02/09/14

As Comissões de:

05 - Justiça

11 - Finanças

Secretário

JUSTIFICATIVA



O Parágrafo único do art. 3º da Lei nº 14.262, de 21 de dezembro de 2007, estabeleceu que o pagamento da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais não será exigido dos órgãos da **administração direta** do Estado.

O Decreto Estadual nº 1.528, de 2 de agosto de 2000, que **dispensava de pagamento de licença ambiental a implantação de hospitais e ambulatórios da rede pública, ou com finalidade filantrópica**, foi revogado pelo Decreto Estadual nº 3.581, de 7 de outubro de 2005, que, por sua vez, foi revogado pelo Decreto Estadual nº 4.057, de 24 de fevereiro de 2006.

Todos nós sabemos que uma profunda crise tem atingido a rede de saúde de Santa Catarina, que se prolonga com a evidente falta de recursos financeiros e desemboca no inaceitável fechamento de leitos e serviços estratégicos nas emergências e no atendimento de média e alta complexidade.

Vale lembrar que as transferências de recursos financeiros federais são inviabilizadas, devido à existência de dívidas em relação ao pagamento das Taxas de Prestação de Serviços Ambientais.

Não há dúvidas de que os maiores prejudicados, os cidadãos catarinenses, vão ficando à margem de nosso Sistema Público de Saúde criado sob os alicerces da universalidade e equidade.

Dessa forma, para sanar a falha apontada, sugere-se aprovação deste Projeto de Lei.


Deputado Marcos Vieira